



LEI Nº 11.175, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 64.500,00, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0029 - Coleta e Destino Certo

2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 24.500,00

TOTAL R\$ 64.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2136 - Manutenção da SEMAM

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 64.500,00

TOTAL R\$ 64.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 28/07/2026 15:40:22

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 28/07/2026 16:10:57

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702700KBD.C0KZ.V4VF.JZUI> e informe a chancela

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.175, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 64.500,00, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0029 - Coleta e Destino Certo
2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 24.500,00
TOTAL R\$ 64.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2136 - Manutenção da SEMAM
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 64.500,00
TOTAL R\$ 64.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6571E5A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 29/07/2026. Edição 4382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>